

LEI Nº 743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera redação do Art. 28, da Lei 681, de 21 de maio de 2012 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 28 da Lei 681, de 21 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,01% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 33% (trinta e três por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito –